

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1 9 0 2 0 0 2 120 21
FLS. LYS
RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP. 002/2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PI	ROCESSO N° 1902002/2021
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
	SOCIAL
TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 015/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Seleção de proposta visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	26/03/2021 às 09:20
LOCAL:	Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, 1670 – Aeroporto – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA)

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Presencial e na documentação relativa ao certame.

# FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

email cplpmtv@outlook.com

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, 1670 – Aeroporto – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).

Mon



Prod 202002 12021

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2021

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA) conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.3.1. ANEXO I Termo de Referência.
  - 1.3.2. ANEXO II Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
  - 1.3.3. ANEXO III Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
  - 1.3.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
  - 1.3.5. ANEXO V Modelo de Declaração Conjunta de Participação;
  - 1.3.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples.
  - **1.3.7.** ANEXO **VII** Modelo de Termo de Conduta Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
  - 1.3.8. ANEXO VIII Modelo de Procuração de Credenciamento;
  - 1.3.9. ANEXO IX Modelo de Resumo de Carta Proposta;
  - 1.3.10. ANEXO X Minuta do Ata de Registro de Preços;
  - 1.3.11. ANEXO XI Minuta do contrato;

### 2. <u>DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES</u>

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>





2.1. Participa deste certame a Secretaria Municipal de Assistência social órgão gerenciador:

#### 3. .DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
  - 3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
  - 3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
  - 3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.4. O credenciado deverá apresentar as declarações abaixo:
  - Declaração Conjunta de Participação (conforme modelo anexo V); 3.4.1.
  - Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples, se for o caso (anexo VI); 3.4.2.
  - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de 3.4.3. responsabilidade socioambiental, (conforme modelo anexo VII).

#### DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.4. A participação neste Pregão é exclusiva para ME/EPP/MEI, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Será permitido a participação de pessoa natural/física.
- 4.6. Não poderão participar deste Pregão:
  - Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração 4.6.1. Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
  - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA 4.6.2. EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

- 4.6.3. Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012);
- 4.6.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, (CNAE);
- 4.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.7. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.8. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
  - 4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:
  - 5.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (conforme modelo anexo III);
    - 5.4.1.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá participar deste certame.
  - 5.4.2. Declaração de elaboração independente de proposta, (conforme modelo anexo IV), sob pena de desclassificação da proposta;
  - 5.4.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE PODER EXECUTIVO COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

MRS



CPL-ARIZIQELA DO VALE	
PROC. 902002 120	21
FLS. 149	
RUB.	<u> </u>

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE PODER EXECUTIVO COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

- 5.5. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
  - 5.5.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
SESSÃO EM 26/03/2020, ÀS 09:20 HORAS

- 5.5.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.4. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
  - 6.4.1. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
  - 6.4.2. Descrição detalhada do objeto, contendo entre outras, a seguintes informações:
  - 6.4.3. Prazo de entrega dos produtos de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da solicitação pelo contratante.
- 6.5. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor da proposta.
- 6.6. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.
- 6.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3 MP)



CPL JRIZI	DELA DO VALE	
PROC. 1902	100 J 120 21	_
FLS.		
RUB.		an t

- 7.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.6. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
  - 7.6.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 8. <u>DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</u>

- 8.4. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
  - 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.
- 8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.9. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 8.9.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.10. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9. <u>DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>

9.4. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>



CPL - TRIZIDELA DO VAI.E
PROC. 1902002 120 21
FLS. LYS
RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃ	O PRESENCIAL Nº PP. 002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PI	ROCESSO N° 1902002/2021
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
	SOCIAL
TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 015/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Seleção de proposta visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	26/03/2021 às 09:20
LOCAL:	Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, 1670 – Aeroporto – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA)

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Presencial e na documentação relativa ao certame.

# FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

email cplpmtv@outlook.com

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, 1670 – Aeroporto – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).

Moder



Prod 120202 12021 FLS 145-V

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2021

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA) conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.3.1. ANEXO I Termo de Referência.
  - 1.3.2. ANEXO II Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
  - 1.3.3. ANEXO III Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
  - 1.3.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
  - 1.3.5. ANEXO V Modelo de Declaração Conjunta de Participação;
  - 1.3.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples.
  - **1.3.7.** ANEXO **VII –** Modelo de Termo de Conduta Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
  - 1.3.8. ANEXO VIII Modelo de Procuração de Credenciamento;
  - 1.3.9. ANEXO IX Modelo de Resumo de Carta Proposta;
  - 1.3.10. ANEXO X Minuta do Ata de Registro de Preços;
  - 1.3.11. ANEXO XI Minuta do contrato;

#### 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>





CPL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 190200 2120	لد
FLS. 146	-
RUB.	1
	$\overline{}$

2.1. Participa deste certame a Secretaria Municipal de Assistência social órgão gerenciador:

#### 3. .DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
  - **3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
  - **3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
  - **3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.4. O credenciado deverá apresentar as declarações abaixo:
  - 3.4.1. Declaração Conjunta de Participação (conforme modelo anexo V);
  - 3.4.2. Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples, se for o caso (anexo VI);
  - 3.4.3. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, (conforme modelo anexo VII).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.4. A participação neste Pregão é exclusiva para ME/EPP/MEI, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Será permitido a participação de pessoa natural/física.
- 4.6. Não poderão participar deste Pregão:
  - 4.6.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
  - 4.6.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste

te de la constant de



FLS. 190200 2 120.21 FLS. 146-V

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

- 4.6.3. Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012);
- 4.6.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, (CNAE);
- 4.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.7. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.8. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
  - 4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:
  - 5.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (conforme modelo anexo III);
    - 5.4.1.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá participar deste certame.
  - 5.4.2. Declaração de elaboração independente de proposta, (conforme modelo anexo IV), sob pena de desclassificação da proposta;
  - 5.4.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE PODER EXECUTIVO COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL TRIZIDELA DO VALI PROC. 19020021	
PROC. 1402002	20_21
FLS	
RUB.	
	1

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE PODER EXECUTIVO COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

- 5.5. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
  - 5.5.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE PODER EXECUTIVO COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 SESSÃO EM 26/03/2020, ÀS 09:20 HORAS

- 5.5.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.4. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
  - 6.4.1. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
  - 6.4.2. Descrição detalhada do objeto, contendo entre outras, a seguintes informações:
  - 6.4.3. Prazo de entrega dos produtos de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da solicitação pelo contratante.
- 6.5. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor da proposta.
- 6.6. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.
- 6.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3 MPX



ુરા•ુJR	izidela do v	ale .
PROC. 190	IZIDELA DO V	12021
FIS	147	. ~ V
RUB		
Ι(υυ		T

- 7.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.6. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
  - 7.6.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.4. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
  - 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.
- 8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.9. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 8.9.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.10. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>



CPL - IRIZIDELA DO VALE PROC. 1102002/2021 FLS. /48 RUB.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.5. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, n\u00e3o ser\u00e1 permitida a participa\u00e7\u00e3o no certame de outros licitantes;
- Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
- 9.7. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
- a) abertura da proposta;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance:
- d) fase de lances:
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123/06 e suas alterações;
- g) negociação com a pregoeira;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- I) declaração vencedor;
- m) adjudicação.
  - 9.8. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
  - 9.9. PROPOSTA DE PREÇOS Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS.
  - 9.10. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
    - 9.10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
    - 9.10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
    - 9.10.3. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
  - 9.11. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

WAS



CPL TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 190200	12021
FLS.	148-V
RUB	

# 9.12. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão solicitante;
- c) cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
  - 9.13. **Fase de Lances** Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.
  - 9.14. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.
  - 9.15. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.
  - 9.16. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
  - 9.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
  - 9.18. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
  - 9.19. Finalizada a etapa de lances a Pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
  - 9.20. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela pregoeira.
  - 9.21. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
  - 9.22. Fase de Habilitação Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no edital e o seguinte procedimento:

May



PROC. 1902	A DO VALE 002/2021
FLS.	149
RUB.	

- 9.22.1. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, com decisão motivada, desde que requerido tempestivamente pelo licitante.
  - 9.22.1.1. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 9.23. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.24. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 9.25. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem Sanções Administrativas deste Edital.
- 9.26. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
  - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
  - 9.26.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
  - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
  - 9.26.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma:
  - 9.26.5. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação,
- 9.27. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 9.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10. Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
FILOC. 190200 12021
FLS. (40-V)
RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

em cinco dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa prevista no Decreto Municipal nº 015/2019.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, quando possível, aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal;
  - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php).
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 11.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 11.5.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      - 11.5.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 11.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  - 11.6.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.7. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
  - 11.7.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>



PROC. 102002 120 21
FLS. 150
RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.5. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

# 3.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA NATURAL (FÍSICA).

### 3.6.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

# 3.6.1.1. Requisitos de Habilitação para Pessoa Natural (Física):

- a). Cédula de Identidade;
- b). Comprovante de residência.

# 3.6.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista para Pessoa Natural (Física):

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c). Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

# 3.6.1.3. Relativo a Qualificação técnica - Pessoa Física:

- a). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física (na quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total deste edital).
- b). Alvará/Licença Sanitária da Licitante, emitida por órgão da Vigilância Sanitária Municipal da Sede da Licitante.

## 8.8.2.1. Requisitos de Habilitação Pessoa Jurídica

#### 3.6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

#### 3.6.2.1. Requisitos de Habilitação Pessoa Jurídica

a). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- f). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

# 3.6.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);
- c). Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d). Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND Certidão Negativa de Débito e CNDA Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- e). Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND Certidão Negativa de Débito e CNDA Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

## 3.6.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a). Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:
  - a.1). Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

12



PROC. $\sqrt{q}$	121DELA DO VALE 02002 120 21
FLS.	151
RUB.	

judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação:

- a.2). A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;
  - b.1). Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - a) Publicados em Diário Oficial ou;
    - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
    - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
    - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.
  - b.2). O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.3). As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).
  - b.4). O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.
  - 3.6.2.4. Relativos a Qualificação Técnica
- a). As empresas, deverão comprovar, a <u>qualificação técnica</u>, além do que é exigido no termo de referência:
  - a.1). O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



FLS. 151-121 RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

características com o objeto desta licitação. (na quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total deste edital).

- a.1.1.). No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- a.1.2.). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- a.1.3.). A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

# 11.8. Documentos Complementares:

- 11.8.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, (conforme modelo anexo II);
- 11.8.2. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.
- 11.8.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.
- 11.8.4. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 11.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
  - 11.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="https://www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>

CPĻ - ĮRIZIDĒLA DO VALE	
CPL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 1902002 120	21
FLS. 159	,
RUB	<b>\</b>

- 11.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 12.4. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.5.1. A convocação se dará por meio do sistema Presencial, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Municipal de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.4. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (dois)** dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.
  - 13.4.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 13.4.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="https://www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>



RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.4. A Pregoeira declarará o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo, até o final da sessão pública, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisões pretende recorrer e por quais motivos.
- 14.5. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 14.5.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros s três dias, que começarão a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 16. <u>DA GARANTIA DE EXECUÇÃO</u>

16.4. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - BRZIOSLA DO VALE
PROC. 1902002120 21
FLS. 153
RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 17.6. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 17.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 18. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

- 18.4. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:
- 18.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- 18.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.10 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 18.11. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio do setor de Licitações através do email: <a href="mailto:cplpmtv@outlook.com">cplpmtv@outlook.com</a> ou no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, centro CEP 65727-000 Trizidela do Vale (MA).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PRO 1902 002 120 21
FLS. 153-7
RUS.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# 19. <u>DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u>

- 19.11. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 19.11.1. Previamente à contratação, a Secretaria Municipal contratante, realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 19.11.2. Na hipótese de irregularidade no cadastro de fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.11.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceita o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Secretária Municipal contratante.

### 20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **9 (nove)** meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, IV da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 21. DO PREÇO

- 5.1. O valor do presente contrato será de R\$.....(....).
- 5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

# 22. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA</u>

22.11. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

# 23. <u>DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

23.11. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### 24. DO PAGAMENTO

24.11. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="https://www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>

Ran



CPL - WIZEPELA DO VALE PROC. \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	2/
FLS. 15M	-
RUB.	

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 24.11.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.12. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 24.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.13.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 24.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 24.17. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 24.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 24.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 24.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 24.21.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE FLS. RUB ..

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

24.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

(6/100)

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 25. <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

25.11. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, conforme dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0020 – Assistência a População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 4.019 – Manutenção de Distribuição de Material ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica SUBELEMENTO: 3.3.90.32.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários.

25.12. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93.

#### 26. **DO REAJUSTE**

- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 26.11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos 26.12. efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à 26.13. CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 26.14.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 190200 2 120	
PROC. 140200 2 120	21
FLS	***
RUB.	<b>L</b>
	<b>-</b>

- 26.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 26.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 26.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do no Decreto Municipal nº 015/2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 27.11.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.11.3. Fraudar na execução do contrato;
- 27.11.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.11.5. Cometer fraude fiscal;
- 27.11.6. Não mantiver a proposta.
- 27.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ID	Ocorrência	Sanção		
1	Deixar de entregar a documentação exigida.	Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.		
2	Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta			
3	Apresentar documentação falsa			
4	Não mantiver a proposta	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)		
5	Comportar-se de modo inidôneo	sobre o valor adjudicado.		
6	Fazer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) do valor		
7	Cometer fraude fiscal.	adjudicado, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.		
8	Falhar ou fraudar na execução do contrato ou em qualquer dos deveres elencados.			
9	Inexecução total ou parcial.	Advertência, multa de 10% (dez por cento), suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.		
10	Atraso injustificado na entrega.	Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por dia de atraso até o limite de 30% (trinta por cento).		
11	Atraso injustificado no prazo para início de atendimento de chamados técnicos.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.		
12	Atraso injustificado para conclusão do atendimento do chamado técnico.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.		

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1907 90 2 120 21
FLS. 155 - V
RUB. 155 - V

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- 27.14. Impedimento de licitar e contratar com o município de Trizidela do Vale com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores / prestadores pelo prazo de até cinco anos;
- 27.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 27.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 27.16.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 27.16.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.16.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.17. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste subitem;
- 27.18. A multa, aplicada após regular processo administrativo, não se confunde com os descontos aplicados por glosa em razão de desatendimento das cláusulas contratuais e será descontada das faturas mensais subsequentes;
- 27.19. Será facultada à empresa CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias para a penalidade de declaração de inidoneidade;
- 27.20. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a empresa contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, sem justificativa plausível, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
- 27.21. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 27.22. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 27.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 27.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

o princípio da proporcionalidade.

27.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores do município de Trizidela do Vale.

#### 28. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>

- 28.11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 28.12. A impugnação poderá ser realizada por e-mail <a href="mailto:cplpmtv@outlook.com">cplpmtv@outlook.com</a> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Centro, Trizidela do Vale/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.
- 28.13. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
  - 28.14. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  - 28.15. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
  - 28.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.17. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

#### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 29.13. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.14. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.16. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 29.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

para representá-lo na execução do contrato.

- condução ou do resultado do processo licitatório. 29.18. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso,
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.21. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.22. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 29.23. O Edital e seus Anexos está disponibilizado na íntegra, podendo ser lidos e/ou obtidos gratuitamente, através de mídia, no órgão, situado no endereço, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Centro, Trizidela do Vale/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas ou por e-mail cplpmtv@outlook.com ou www.trizideladovale.ma.gov.br
- 29.24. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Centro, Trizidela do Vale/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.
- 29.25. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
- 29.26. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal 015/2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e alterações e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
  - 29.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Trizidela do Vale (MA), 09 de março de 2021.

Maria Rosifehe Silva Secretário Municipal de Assistência Social Portaria nº 06/2021-GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 1402002 120 21 FLS. 159 RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a seleção de proposta visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes.

Os quantitativos constantes do presente termo de referência têm por base o documento elaborado preliminarmente a este Edital.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa o fornecimento o atendimento as famílias com vulnerabilidade social deste município, onde neste período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir o peixe como forma de abstinência de carne e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano. Ainda que este município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição que não deixa de ser um benefício ou ajuda a comunidade carente. A presente aquisição de peixes será distribuída às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural deste município.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido na pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras desta municipalidade.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção de proposta visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1. Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	PEIXE INATURA, VARIEDADES TAMBAQUI/TILÁPIA/PACU, APRESENTAÇÃO INTEIRO.	5000	KG	15,90	79.500,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				79.500,00

O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL . TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1902002 12021
FLS. 157-7
RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 3. RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1. Registro de Precos dos itens:
- 3.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 3.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 3.4. Aquisição de produtos de qualidade.

# 4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão, Av. Dep. Carlos Meto, 1670, centro Trizidela do Vale (MA).
- 4.2. Os produtos serão recebidos:
- 4.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- I indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;
- III- permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- IV notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- V efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
- VI fiscalizar a entrega do objeto registrado:

VII - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 190200 2120 21 FLS. 158 RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

- 5.2. O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria:
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos peixes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL JRIZIDELA DO VALE
PROC. 1902-00 2 120 21
FLS. (58-V)
RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. . DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.
- 8.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 8.3. A Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.
- 8.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.
- 8.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

 $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ 

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto.

#### 10. DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 12. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme dotação abaixo discriminadas.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0020 – Assistência a População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 4.019 – Manutenção de Distribuição de Material

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

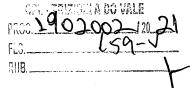
#### 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias Municipais de Assistência Social

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

29





### ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021	
na(endereço da empresa infra-assinado, em atenção ao incis 9.854/1999, declara, sob as penas da inciso XXXIII, da Constituição da Re pessoal, empregado menor de 18 (de	da empresa/PESSOA FÍSICA), com sede a), CNPJ/CPF, por seu representante legal so V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei a lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, epública, ou seja, de que não possui em seu quadro de ezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de alho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.
Loc	calidade, data, mês e ano
Ass	sinatura do Representante
	<u>do em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ,</u>
endereço, fone: Fax: email).	

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>

Moder



 $\mathcal{L}_{\mathcal{A}} = \{ \{ \{ \{ \{ \}_{k}^{(i)}, \{ \}_{k}^{(i)}, \{ \}_{k}^{(i)} \} \} \} \} \}$ 

FLS.\_ RUB.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR **INDIVIDUAL** 

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Α	empresa	(nome	da	empresa),	inscrita	no	CNPJ	sob	nº
	com sede na	(ENI	DERE	ÇO COMPL	ETO DA	<b>EMP</b>	RESA C	OM C	ΈP
E 1	TELEFONE/EMAIL DE CONTATO),	<b>DECLARA</b>	, sob	as penas da	a Lei, que	e cun	npre os i	requis	itos
leg	ais para efeito de qualificação c	omo Micro	oempr	esa Individ	ual/Micro	empr	esa/Em	presa	de
Pe	queno Porte e que:								

- 1. Atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em particular no artigo 3º;
- 2. Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI, ou ME ou EPP;
- 3. Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.

Estando assim apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e Carimbo

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

i di



PROC 1902 00 2 120 21

FLS. (60 > V)

RUB.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

	!	Eu		(representante do licitante), portador
	da Cédula de Identidade	RG nº	e do CPF nº	, como representante
	devidamente constituído	de	·	(identificação do licitante), inscrita no
	CNPJ nº,	doravante denomina	do (Licitante)	, para fins do disposto no Edital da
	presente Licitação, declara que:	a, sob as penas da lei,	em especial	o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
	independente (pelo Licitar	nte), e o conteúdo da discutido ou recebido	proposta não de qualquer o	Licitação foi elaborada de maneira o foi, no todo ou em parte, direta ou outro participante potencial ou de fato soa;
	(b) a intenção de apreser informada, discutida ou re Licitação, por qualquer me	cebida de qualquer o	utro participai	ticipar da presente Licitação não foi nte potencial ou de fato da presente
	(c) que não tentou, por qua participante potencial ou licitação;	alquer meio ou por qua de fato da presente l	alquer pessoa Licitação qua	, influir na decisão de qualquer outro nto a participar ou não da referida
	todo ou em parte, direta	a ou indiretamente,	comunicado	da presente Licitação não será, no ou discutido com qualquer outro da adjudicação do objeto da referida
(	(e) que o conteúdo da prop ou em parte, direta ou indi órgão licitante antes da abe	retamente, informado,	discutido ou	a presente Licitação não foi, no todo recebido de qualquer integrante do

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="https://www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>



CPL ARIZIDELA DO VALE
PROC. 1 90 2 00 2 120 2 1
FLS. (6)
RUB.

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="https://www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>

33



CPL TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1902 02 120 21
FLS. 161-V
RUB.

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### **PESSOA FÍSICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

da Cédula de Identidade devidamente constituído CPF nº,	RG nº e do C de doravante denominado (Licita	(representante do licitante), portador CPF nº, como representante (identificação do licitante), inscrita no ante), para fins do disposto no Edital da pecial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,	
independente (pelo Licita indiretamente, informado,	ante), e o conteúdo da propos	ente Licitação foi elaborada de maneira eta não foi, no todo ou em parte, direta ou quer outro participante potencial ou de fato er pessoa;	
informada, discutida ou re		ra participar da presente Licitação não foi rticipante potencial ou de fato da presente	
		pessoa, influir na decisão de qualquer outro do quanto a participar ou não da referida	
todo ou em parte, dire	ta ou indiretamente, comuni	ticipar da presente Licitação não será, no icado ou discutido com qualquer outro antes da adjudicação do objeto da referida	

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>



PROC. 1902.00 2120 21 FLS. 162 RUB.

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

Moral



PROC. 1902 002 120 11 FLS. 162 V

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **ANEXO V**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PARTICIPAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Empresa(nome da empresa), com sede na	(endereco da
empresa), CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) :	Sr (a) (nome
), portador da Carteira de Identidade nº(nº e órgão emissor) e o DECLARA sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para o PREGÃO	do CPF nº,
	THEOLINOIAL II

- 1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF Supremo Tribunal Federal.
- 3. que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.
- 4. que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
- 5. que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.
- 6. **declara**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <u>www.trizideladovale.ma.gov.br</u>



PROC. 1 (02002) 2021
FLS. (63
RUB.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7. **DECLARO** que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos a que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira em relação ao presente processo licitatório;
- 8. **DECLARO** que tenho pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ATO DO CREDENCIMAENTO, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

MAL





#### **ANEXO VI**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

(nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Medin



PROC. 190	10ELA 00 VAI 12002	E 120_21
FLS.	164	A
RUB.		L
		T

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **ANEXO VII**

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Senhora Presidenta

	(nome da <u>emp</u> i	resa), CNPJ nº
sediada em _	(endereço completo)	, por intermédio de seu representante
legal Sr(a)	e do CPF nº	portador(a) da cédula de identidade n , declara para fins dos dispostos do edital da
licitação acima	identificada:	
declaração de País, assim co	<ul> <li>Consciente de que a sociedad adesão a princípios, atitudes e pr mo anseia pela efetiva prática de</li> </ul>	e civil brasileira espera dos agentes econômicos a ocedimentos que possam mudar a vida política do tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

- 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município deTrizidela do Vale (MA) - (PODER EXECUTIVO);
- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município deTrizidela do Vale (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
- 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município deTrizidela do Vale (MA) - (PODER EXECUTIVO);



Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL TRIZIDELA DO VALE

F130. 190202 120 21

F13. 164-V

ROS.

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6. Apoiar e colaborar com o município de Trizidela do Vale (MA) (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

#### E, declara que:

- 7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

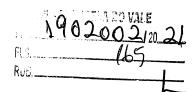
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo







#### **ANEXO VIII**

#### MODELO - PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Por este instrumento CNPJ.(CPF)legal o Srrepresentada por ( qualidade de REPRI da outorgante, visande interposição de r	nº para pa nome/identidade/C ESENTANTE LEG do formular propos ecurso, renunciar a	com sede em rticipar da licitaç PF) AL, outorgando-lh stas e lances verb	te ção acima refer ou ne poderes para pais, negociar pre	endo como rep renciada, nest procuração a pronunciar-se eços, declarar	resentante te evento, anexa, na em nome a intenção
de interposição de r atos inerentes ao cer		ao direito de intei	rpor recursos e	pratical todos	os demais

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Documentos a serem apresentados:

- (1) Em caso de firma individual, o registro comercial
- (2) Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor)

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).





PROC. 1902 902 12021 FLS. 165-V

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **ANEXO IX**

### MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

#### 1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

EMAIL:

#### 2. DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME, RG. CPF. ENDEREÇO.

#### 3. PROPOSTA DE PREÇOS:

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** 

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(Local), XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa CARIMBO DE CNPJ





CPL - PRIZIDELA BO VA	120 <u>21</u>
FLS. (bb	
RUB.	

#### **ANEXO IX**

### MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Sr. Pregoeiro,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TOTAL CERAL				
	TOTAL GERAL				
1. Valor tota	al da proposta: R\$ (	).			
indiretos ta 4. Forma/[	mos expressamente que, nos pre is como: impostos, taxas, fretes, s Data de execução/entrega do ob (Anexo I) do presente Edital.	eguros etc.			
	mos ainda que a conta bancá , nº da Conta Corrente e e-mail.	ria da emp e c	resa é no o nosso tele	Bancoefone para cont	, Agênci ato é
6. Demais i	informações exigidas no edital e s	eus anexos;	(indicar, qu	ando for o caso	)
Estamos de	e acordo com as demais condiçõe	s do adital a	calle anav	ne	





ABEISINT JUS 2002-0000	A DO VALE
FLS.	166-7
RUB.	

### ANEXO X ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -\_\_\_\_\_/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para eventual e futura aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA) conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº \_\_\_/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PEIXE IN NATURA, INTEIRO	5000	KG		
	TOTAL GERAL				

#### 3. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>



RUB.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária PROGRAMA: 0020 – Assistência a População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 4.019 – Manutenção de Distribuição de Material ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00: Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica SUBELEMENTO: 3.3.90.32.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários.

#### 4. <u>DA ADESÃO Á ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE</u>

- 4.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.
- 4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.
  - 4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de precos para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
  - 4.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.
  - 4.4.2. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.
  - 4.4.3. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.
  - 4.4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



FLS.—RUB.—

CPL TRIZIDELA DO VALE
FLS.—

RUB.—

CPL TRIZIDELA DO VALE
FLS.—

RUB.—

CPL TRIZIDELA DO VALE
FLS.—

RUB.—

CPL TRIZIDELA DO VALE
FLS.—

CPL TRIZIDEL

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 6. <u>DA REVISÃO E CANCELAMENTO</u>

- **6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - **6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **6.8.** O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

The state of the s

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="https://www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>



CPL GRIZIDELA DO VALE PROO 102002 120	21
FLS. 163	4
RUB.	<u> </u>

#### 7. DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- **7.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **7.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 7.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **7.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- **8.5.** E dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **8.6.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa





PLOC. 1902 00 2 12021 FLS. 68 - V

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **ANEXO XI**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/\_\_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX**, E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, , e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto a aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL
		VALOR TOTAL			

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro pra o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou





PROC. \\ \\ \( \frac{402002}{62002} \) | 20 \\ \( \frac{20}{60} \) | 20 \\ \( \frac{2}{600} \) | 20 \\ \( \frac{2}

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

para menos, conforme a necessidade da Secretaria xxxxxx e observados os limites legais.

-				MOENOLA
3 CL	AUSUL	A TERCEIRA	- DA	VIGENCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da assinatura do contrato até / / , podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

- 4.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 4.2. A Secretaria Municipal de xxxxxxxx rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.
- 4.3. O recebimento n\u00e3o eximir\u00e1 a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da \u00e9tico-profissional, pela perfeita execu\u00e7\u00e3o do contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.
- 6.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 6.3. A Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.
- 6.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.





PROC. 1902 00 VALE
PROC. 1902 002 120.21
FLS. 169 V

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

**8.2.** Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93.





CPL - TRIZIPELA DO VAI E
PROC. 1902002 120 21
FLS. (70
RUB.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETA DIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**8.3.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos peixes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- I indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;
- III- permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- IV notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;





PROC. 1902002 12021 FLS. 170-V

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V – efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

- 10.2. O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;
- 10.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do no Decreto Municipal nº 015/2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Deixar de entregar a documentação exigida.	
2	Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária para licitar e
3	Apresentar documentação falsa	declaração de inidoneidade para licitar.
4	Não mantiver a proposta	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)
5	Comportar-se de modo inidôneo	sobre o valor adjudicado.
6	Fazer declaração falsa.	
7	Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) do valor
8	Falhar ou fraudar na execução do contrato ou em qualquer dos deveres elencados.	adjudicado, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.
9	Inexecução total ou parcial.	Advertência, multa de 10% (dez por cento), suspensão temporária para licitar e



Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>



CPL - IRIZID PROC. 1902	ELA DO VALE 002/2021
FLS.	171
RUB.	

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		declaração de inidoneidade para licitar.
10	Atraso injustificado na entrega.	Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por dia de atraso até o limite de 30% (trinta por cento).
11	Atraso injustificado no prazo para início de atendimento de chamados técnicos.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.
12	Atraso injustificado para conclusão do atendimento do chamado técnico.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.

- 11.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4. Impedimento de licitar e contratar com o município de Trizidela do Vale com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores / prestadores pelo prazo de até cinco anos;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste subitem;
- 11.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, não se confunde com os descontos aplicados por glosa em razão de desatendimento das cláusulas contratuais e será descontada das faturas mensais subsequentes;
- 11.9. Será facultada à empresa CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias para a penalidade de declaração de inidoneidade;
- 11.10. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a empresa contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, sem justificativa plausível, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
- 11.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados:





PROT 1902 00 2 120 21

FLS. 12 12 120 21

RUB.

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores do município de Trizidela do Vale.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epigrafe.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 15. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO</u>

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

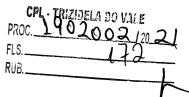
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.



Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: <a href="www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>





Pela CONTRATANTE	
Pela CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF n°:	
Nome:	





CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>1902002/2021</u> 17 3 FLS.\_\_\_\_\_\_ RUB\_\_\_\_\_\_\_

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 20.539.983/0001-46 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: seleção de proposta visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

ABERTURA: 26 de março de 2021 às 09:20 horas.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 — Aeroporto — Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, por e-mail <a href="mailto:cplpmtv@outlook.com">cplpmtv@outlook.com</a> na página <a href="mailto:www.trizideladovale.ma.gov.br">www.trizideladovale.ma.gov.br</a>.

Trizidela do Vale (MA), 09 de março de 2021.

Maria Rosilehe Silva. Secretário Municipal de Assistência Social. Portaria nº 06/2021-GP